



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DECRETO Nº. 13.557. 15 DE ABRIL DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.158 – LOA 2024, de 21 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, no valor de R\$ 358.000,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.485 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2024, oriundos da fonte de recurso do convênio 930073/2022 - Ministério do Turismo, Agência Caixa Econômica Federal 0185-6, C/C 0060710780.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.557				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.10.02.13.392.5015.2171	4.4.90.52	1700		358.000,00
Total			0,00	358.000,00
Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2024, oriundos da fonte de recurso do convênio 930073/2022 - Ministério do Turismo, Agência Caixa Econômica Federal 0185-6, C/C 0060710780.				

Id. 02425/2024

DECRETO N.º 13.558 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 22 DE ABRIL DE 2024 (SEGUNDA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica considerado facultativo o ponto nas repartições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal no dia 22 de abril de 2024 (segunda-feira).

Parágrafo único. O expediente será normal, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas por motivo de exigência técnica, atividade essencial que não possa ser interrompida ou interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Id. 02426/2024

DECRETO N.º 13.559 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE NOVA IGUAÇU.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e, **CONSIDERANDO**:

I - A Deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 22 de fevereiro de 2024;

II – O inciso I, do art. 9º, da Resolução nº 732, de 01 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional de Saúde, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica convocada a **2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Nova Iguaçu** – com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”,

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Nova Iguaçu, será realizada no dia 10 de maio de 2024, no Complexo Cultural Mário Marques, situado na Rua Getúlio Vargas, 51 - Centro, Nova Iguaçu – RJ, no horário das 08:00 às 17:00h.

Art. 3º - Para a realização da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Nova Iguaçu foi constituída uma Comissão Organizadora, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Portaria nº 027/2024 – SEMUS.

Art. 4º - A 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Nova Iguaçu, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e em sua ausência a Comissão Organizadora da Conferência.